



CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO Nº. 007/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018**  
**CONVITE Nº. 001/2018**

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, E MOACIR ALVES NETO ME., TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO SGDAM (SOFTWARE GESTOR DE ATENDIMENTO E DATA MINING), INSTALADOS NOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPEVA-SP.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, com sede na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, nº. 725, Bairro Santa Clara, Itupeva (SP), inscrita no CNPJ sob nº. 54.689.336/0001-32, neste ato, representada por seu Presidente Sr. Eri Campos, doravante designada apenas CONTRATANTE, e de outro, a empresa MOACIR ALVES NETO ME., com sede na Rua Jundiáí, nº. 1402, CEP 13.222-030, Jardim Paulista, Várzea Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 20.048.737/0001-91, endereço eletrônico [analista@o2xsistemas.com.br](mailto:analista@o2xsistemas.com.br), neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, denominada apenas CONTRATADA, contratam o seguinte:

## 1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de assessoria técnica em informática com manutenção, execução e suporte técnico no SGDAM (Software Gestor de Atendimento e Data Mining), instalados nos gabinetes dos Vereadores, com o fornecimento do certificado de segurança e hospedagem do software, gerenciamento do Servidor Cloud e disponibilizar até 800 (oitocentos) torpedos por gabinete para envio via SGDAM, da Câmara Municipal de Itupeva.

## 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ter início após assinatura do contrato.

2.2. O serviço será prestado no prédio da Câmara Municipal de Itupeva (SP).

2.3. O prazo contratual findará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, havendo consenso e desde que observada a legislação de regência.

2.4. O pagamento será mensal, no valor de R\$ 6.562,50 (seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo o primeiro mês "pro rata die", e realizado no mês subsequente à prestação do serviço, após prévia liquidação, com a entrega da competente nota fiscal, que será conferida e validada em até 05 (cinco) dias úteis pela Câmara Municipal de Itupeva.

[www.itupeva.sp.leg.br](http://www.itupeva.sp.leg.br)

Fone: (11) 4591-0500 - Fax: (11) 4591-0529

Rod. Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, 725 - B. Santa Clara - CEP 13295-000 - Itupeva - SP



2.4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 72.187,50 (setenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.5. A validação da nota-fiscal será efetuada pela Diretoria Administrativa e implicará no recebimento dos serviços objetos desta licitação.

2.5.1. A Diretoria Administrativa poderá valer-se de profissional habilitado para verificação de adequação da prestação dos serviços;

2.6. O índice de correção monetária aplicável, por eventual atraso de pagamento, será o Índice Geral de Preço de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas – IGPM-FGV.

2.7. As despesas com execução do presente Contrato serão pagas com recursos próprios, consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.08 – Outras Despesas de Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Software.

2.8. O pagamento poderá ser realizado através de transferência bancária para a conta do Banco do Brasil do prestador de serviços contratado ou via boleto, porém no caso de transferência eletrônica disponível (TED), para outra instituição financeira, o custo da operação será descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as Licitações.

### 4. DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Convite nº 001/2018, do tipo Menor Preço, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº. 004/2018.

### 5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

5.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos, aos quais, este instrumento vincula-se expressamente.

### 6. DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades legais e contratuais, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Constituem causas de rescisão contratual as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, mormente em seus artigos 77 e 78.

### 7. DAS SANÇÕES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 87 e parágrafos, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



7.2 – As multas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que estabelecerá o seu valor em função da gravidade dos prejuízos causados ao serviço público.

7.3 – As multas serão pagas até 5 (cinco) dias da intimação escrita, expedida pela Câmara Municipal; podendo esta última, em caso de não pagamento, descontar o seu valor do próximo pagamento devido à Contratada.

7.4 – Assiste à Contratada o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação, cabendo a este decidir, relevando ou não a penalidade.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da CÂMARA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

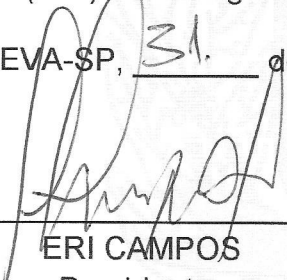
8.2. Eventuais alterações das cláusulas ora convencionadas, serão procedidas através de aditamentos ou apostilas entre as partes, observada a legislação vigente.

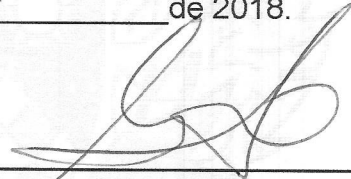
## 9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da sede da Câmara Municipal de Itupeva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ITUPEVA-SP, 31 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ERI CAMPOS  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
MOACIR ALVES NETO ME

Nome: Moacir Alves Neto

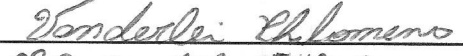
RG nº. 23.887.915-X

CPF Nº. 250.321.598-08

e-mail avulista@ozsystem.com.br  
moacir.alvesneto@gnul.com

Testemunhas:

1 -   
\_\_\_\_\_  
44466107-X

2 -   
\_\_\_\_\_  
RG 30755-849-5



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa, para fornecer assessoria técnica em informática com manutenção, executar e suporte técnico no SGDAM (Software Gestor de Atendimento e Data Mining), instalados nos gabinetes dos Vereadores, bem como o fornecimento do certificado de segurança e hospedagem do software, na Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo;

#### 1.1 PARA O PRODUTO JÁ DISPONÍVEL NA CÂMARA MUNICIPAL.

- SGDAM (Software Gestor de Atendimento e Data Mining)

1. Serviços de manutenção (Atualizações Tecnológicas/Customização/Backup);
2. Suporte para os usuários internos, via e-mail, telefone, remoto ou quando for necessário, presencialmente;
3. Oferecer e disponibilizar treinamento a todos os servidores e vereadores, sempre que necessário;
4. Disponibilizar manual técnico físico para cada gabinete e online;
5. Atualização e ajuste do produto;
6. Habilitação e utilização do envio de SMS pelo SGDAM;
7. Disponibilizar até 800 torpedos por gabinete, para envio via SGDAM;
8. Gerenciamento do servidor em Cloud, onde estão instalados os aplicativos do SGDAM, conforme especificado neste Termo de Referência, item 4.1.b.2.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço e assessoria técnica, ora descritos no objeto, prima pela qualidade e excelência nos processos relativos à:

#### 2.1 Solução (produto), disponível na Câmara.

O produto disponível é:

- 2.1.1 SGDAM – Software de Gestor de Atendimento e Data Mining, habilitado para a utilização em todos os gabinetes. Objetiva fornecer, o devido suporte técnico a esta ferramenta, efetuando os procedimentos e atualizações técnicas pertinentes.





2.2 Fornecimento de um Certificado de Segurança na Web, para o aplicativo utilizado nesta edilidade pelos Senhores Vereadores, o SGDAM (1.1). Esta aquisição, visa atender aos requisitos de segurança do tráfego das informações utilizadas pelo referido software, garantindo criptografia no transporte e recepção das mesmas. Adequar o referido certificado no servidor que hospeda o SGDAM, efetuando os devidos ajustes, configurações e homologação junto ao software.

2.3 Fornecimento de hospedagem, em "cloud service", na nuvem, gerenciada pelo contratado, para a utilização do Software de Gestão SGDAM(1.1) e seus aplicativos, conforme requisitos técnicos do desenvolvedor em conjunto com um serviço de backup automático dos dados.

### 3. DO SOFTWARE EXISTENTE (SGDAM)

3.1 Site ou portal da aplicação SGDAM.

3.2 Domínio padrão utilizado: [www.sgdamitupeva.com.br](http://www.sgdamitupeva.com.br).

3.3 Instalado em servidor com plataforma Linux, externo, tecnicamente conhecido como Cloud ou na nuvem.

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (SOFTWARE SGDAM)

#### 4.1 SOFTWARE SGDAM

a) Requisitos para este trabalho:

- a.1. Plataforma Linux, hospedado em cloud, utilizando o servidor web Apache.
- a.2. Gerenciamento do Servidor plataforma Linux deve ser incluso.
- a.3. Gerenciamento do Firewall Linux (iptables) ativo no painel de gerenciamento do provedor de serviço e nativo da distribuição no cloud.
- a.4. Pleno domínio das linguagens Java, PHP, CGI e C++.
- a.5. Pleno domínio na elaboração de soluções para a Web.
- a.6. Pleno domínio em linguagens, programas ou scripts, necessários para a detida manutenção do Software, customização e configuração de ambiente.
- a.7. Conhecer o protocolo de mineração de dados (Data mining), aplicável ao produto SGDAM e seu conceito (análise de dados indutiva).
- a.8. Possuir conhecimento e tecnologia, para produzir o envio de torpedos (SMS), através do Módulo de envio de SMS do SGDAM.
- a.9. Disponibilizar 800 torpedos (SMS texto), por gabinete, em caráter mensal, não acumulativos, para envio, de acordo com o especificado no item a.8.. Os SMS, deverão ser divididos pelo número de vereadores e controlados automaticamente pelo SGDAM.
- a.10. A quantidade proposta, torpedos versus quantidade de gabinetes, deverá ser inclusa no valor mensal contratado, não produzindo custos ou outros gastos extras para a Câmara Municipal.



- b) Serviços a serem continuados e desenvolvidos:
- b.1. Fornecer suporte aos usuários internos (vereadores e assessores), responsáveis pela produção de dados, do SGDAM.
  - b.2. Manter os serviços do SGDAM ativos, efetuando toda e qualquer reparação necessária, tanto no Software como no Servidor em cloud.
  - b.3. Efetuar as manutenções pertinentes ao Software, em ambiente Linux, visando a segurança do mesmo. Atualizar sempre que necessário o Software.
  - b.4. Instalar uma rotina de Backup para o Software, em sua plenitude, visando garantir a segurança do mesmo.
  - b.5. Incluso todo o custo com horas técnicas de programação de cada linguagem. Incluso todas as atualizações sistêmicas, relevantes, no Software.
  - b.6. Fornecer consultoria, para os processos envolvidos na gestão e produtividade do SGDAM, equacionando de maneira prática as questões em foco.
  - b.7. Criar, quando solicitado e dentro do escopo, novas funções para o SGDAM, norteando-se, pela prerrogativa proposta pelo Software: - gerir o atendimento aos munícipes, gerar dados estatísticos, com informações relevantes e principalmente, garantir a excelência e qualidade total no atendimento.
  - b.8. Habilitar o Módulo de envio de SMS do Software SGDAM, disponibilizando até 800 torpedos de texto, por gabinete.

## 5. DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E EXECUTADOS (CERTIFICADO DE SEGURANÇA)

### 5.1 DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS - CERTIFICADO DE SEGURANÇA SSL

- a) Promover total segurança na inserção de dados via navegador.
- b) Fornecer total tranquilidade aos usuários do Software SGDAM, na utilização diária, acessos, pesquisas e relatórios.
- c) Permitir tranquilidade ao utilizar qualquer dispositivo para acessar o Sistema SGDAM.
- d) Permitir o tráfego das informações de entrada e saída, no sistema, totalmente criptografado, garantindo desta forma a confidencialidade e segurança de cada gabinete utilizador do software.
- e) Fornecer visualmente no navegador, durante a utilização do software, um selo de garantia e conformidade nos padrões atuais de segurança.
- f) Homologar o mesmo para software SGDAM, permitindo o seu reconhecimento e garantia de comunicação segura.



- g) Instalar e configurar no servidor de hospedagem, o referido certificado, efetuando todos os ajustes e adequações necessários, incluindo a compilação da aplicação CGI disposta no servidor.
- h) Tornar visual a presença do certificado, no navegador, mostrando tanto o protocolo HTTPS como o cadeado de segurança.

## 5.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CERTIFICADO DE SEGURANÇA

### DESCRIÇÃO:

- Certificado de Segurança, SSL (Secure Sockets Layer), com duração de máximo 12 (doze) meses;
- Padrão a ser adquirido: SSL (DV) (Certificado Digital de Validação Avançada);
- Com suporte a Wildcard;
- Chave de no mínimo 256 bits;
- Totalmente adequado aos principais navegadores do mercado: MS-Explorer, Safari, Mozilla, Firefox, Chrome e Opera.
- Instalação do mesmo em plataforma Apache, SO Linux Server, tornando-o totalmente operacional via browser cliente;
- Após o fornecimento do certificado referido e a devida instalação, o mesmo deverá ser copilado pelo Software de Gestão SGDAM, via aplicativo gestor de segurança do mesmo, utilizando a chave privada emitida, com arquivos adicionais específicos, compilado e inserido na aplicação CGI denominada SGDM, instalada no servidor em cloud do SGDAM e principal aplicadora de execuções web do produto;
- Configurar devidamente o firewall com a camada de proteção;
- Configurar devidamente os subdomínios e acessos, com a nova camada. São eles: sms.sgdamitupeva.com.br e mail.sgdamitupeva.com.br.

### 5.3 DA IMPLANTAÇÃO E CRONOGRAMA:

O prazo de fornecimento do referido Certificado, é de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

O prazo para instalação, ajustes, programação de scripts, emissão de selos e implantação no servidor é de até 05 dias corridos, a contar da entrega do certificado.



Após a instalação do Certificado, a contratada deverá atestar via documento que o devido Certificado foi instalado.

#### 5.4 DA HOMOLOGAÇÃO NO SERVIDOR:

A empresa contratada, deverá efetuar todo o procedimento relacionado:

- a) Aquisição do certificado;
- b) Adequação, ajuste e instalação no servidor;
- c) Homologação junto ao SGDAM;
- d) Liberação do Software para uso.
- e) Custear o mesmo e os procedimentos necessários

#### 5.5 DA GARANTIA:

A empresa contratada, deverá observar os seguintes critérios para o cumprimento e plena satisfação dos termos de garantia exigidos por esta edilidade. São eles:

- a) Garantia de instalação adequada e conforme do referido certificado junto ao servidor hospedeiro do software SGDAM.
- b) Cumprir todos os processos envolvidos para o pleno êxito do objeto deste termo de referência.
- c) Fornecer total suporte na utilização do mesmo, em relação a conflitos nos navegadores, mensagens de erro, desde que provocadas por qualquer operação adjacente que processe o certificado.
- d) Fornecer quaisquer intervenções e suporte para que o certificado não fique em desuso ou incompatível com o produto a ser protegido, no caso em questão o Software SGDAM.
- e) A garantia fornecida após a aquisição, e de acordo com o item D, deste termo de garantia, deve compreender todo o período de validade do certificado. Ex. Se adquirido para 1 ano, 1 ano de garantia e assim sucessivamente.
- f) Dentro do período, denominado "GARANTIA", as operações referentes aos itens C,D e E, deste termo de garantia, não poderão oferecer custo para esta Edilidade, ficando desta forma, por conta da empresa contratada.

#### 6. DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E EXECUTADOS (HOSPEDAGEM DO SOFTWARE SGDAM EM CLOUD E BACKUP)





## 6.1 REQUISITOS DA HOSPEDAGEM A SER FORNECIDA

### 6.1.1 CONFIGURAÇÃO SUGERIDA

- a) Requisitos para esta hospedagem:
- a.1. Plataforma Linux, hospedado em cloud, utilizando o servidor web Apache.
  - a.2. Gerenciamento do Servidor plataforma Linux deve ser incluso.
  - a.3. Gerenciamento do Firewall Linux (iptables) ativo no painel de gerenciamento do provedor de serviço e nativo da distribuição no cloud.
  - a.4. Sistema operacional Centos, no mínimo na versão 6 (stable).
  - a.5. Mínimo 4 Vcores.
  - a.6. Mínimo 4 GB RAM.
  - a.7. Mínimo 50 GB Hard Disk.
  - a.8. Serviço de Backup automático incluso.
  - a.9. Mínimo 10 MB/s de Banda.
  - a.10 Transferência de dados sem limitação.
  - a.11 Tarifação única para transferência de dados.

## 6.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP A SER FORNECIDO

### 6.2.1 PROTOCOLO SUGERIDO

- a) Requisitos para este serviço:
- a.1. Copiar diariamente os dados gerados pelo SGDAM em seu banco de dados.
  - a.2. Enviar por e-mail, se o tamanho comprimido ou zipado do arquivo permitir, ou disponibilizar por FTP os dados gerados, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.
  - a.3. O Arquivo gerado, deverá ser comprimido e processado com senha de abertura, fornecida somente a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.
  - a.4. Enviar em conjunto ao relatório técnico mensal, uma cópia deste arquivo, com o período unificado e seguindo a orientação do item a.3.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A execução dos trabalhos detalhados nos itens 4,5 e 6, será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Itupeva, até o período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 O prazo iniciará após a assinatura do contrato.

7.3 A execução dos trabalhos detalhados nos itens 4,5 e 6, ocorrerá após a assinatura do contrato, conforme exposto no item 7.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE

# Itupeva

ESTADO DE SÃO PAULO

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mensalmente a Contratada.

## 9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no mesmo dia da execução, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços serão recebidos definitivamente, logo após a verificação do serviço executado e materiais empregados, com consequente aceitação mediante termo circunstanciado, prazo esse que não poderá exceder 05 (cinco) dias.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços da Contratada serão acompanhados por representante da Contratante e/ou profissional especializado indicado pela Contratante, que deverá atestar a eficácia na execução, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.